



Telefônica é obrigada a manter serviço speedy em SP

05/08/2002

O juiz da Primeira Vara Cível da Comarca de Presidente Prudente (SP), Eduardo Gesse, mandou a Telefônica manter o serviço de speedy sem a contratação de um provedor pela usuária. Desta vez, a briga foi iniciada por Mieko Koga, representada pelo advogado **Leonardo Yuji Sugui**. A empresa pode ainda recorrer.

A multa fixada pelo descumprimento de decisão é de R\$ 5 mil. O valor é um dos mais altos arbitrados pela Justiça em casos semelhantes.

O juiz baseou a decisão em entendimento do Superior Tribunal de Justiça de que a Telefônica presta serviço de telecomunicação e não de valor adicionado.

“A decisão é mais um passo para a pacificação do entendimento de que o acesso à Internet é serviço de telecomunicação, nos termos do artigo 60 da Lei 9472/97 (Lei das Telecomunicações) e que a Telesp/Telefônica tem, sem sombra de dúvidas, capacitação tecnológica para prestar acesso irrestrito à Internet sem a necessidade de contratação de qualquer outro serviço”, afirmou o advogado.

[Leia outra notícia que favorece usuário.](#)

Fonte: https://conjur.jumps.com.br/2002-ago-05/telefonica_obrigada_manter_servico_speedy_sp/